



São Paulo, 03 de março de 2020

## **MULTI SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII**

CNPJ Nº 22.459.737/0001-00

### **FATO RELEVANTE**

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **MULTI SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII** (“Fundo”, nos termos do regulamento do Fundo atualmente em vigor (“Regulamento”), informa a seus cotistas (“Cotistas”) e ao mercado, que, conforme aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas realizada em 28 de fevereiro de 2020 (“Assembleia Geral de Cotistas”), **a partir de 04 de março de 2020** será iniciada a oferta com esforços restritos de colocação da 4ª (quarta) Emissão, Série Única do Fundo (respectivamente, “Cotas” e “Oferta Restrita”).

O valor total da Oferta Restrita é de R\$ 24.175.084,84 (vinte e quatro milhões, cento e setenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) (“Volume Total da Oferta”), correspondente 191.668 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e oito) Cotas, pelo valor unitário de R\$ 126,13 (cento e vinte e seis reais e treze centavos) (“Valor da Cota”), já inclusos os custos de distribuição.

Nos termos da Assembleia Geral de Cotistas, os Cotistas renunciaram ao direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das cotas da Emissão, de modo que não haverá período de direito de preferência para a 4ª (quarta) Emissão das Cotas. A Oferta Restrita será efetuada de forma discricionária, sob o regime de melhores esforços de colocação, pela própria Administradora, na qualidade de coordenador líder da Oferta Restrita junto a investidores aptos a subscreverem cotas em ofertas primárias com esforços restritos de distribuição, e que demonstrem interesse em adquirir as Cotas do Fundo, conforme disposto no Regulamento do Fundo e na Instrução CVM nº 476, na Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e no contrato de distribuição da Oferta Restrita.

Não será admitida a possibilidade de distribuição parcial da Oferta Restrita.

As Novas Cotas serão distribuídas publicamente com esforços restritos de colocação, sob o regime de melhores esforços, pela Administradora, nos termos da Instrução CVM 476, em mercado de Bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), por meio do sistema de distribuição de ativos “DDA”, e junto a Instituição Escriuradora.

Não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das cotas da Emissão.

Caso ao final do prazo de 6 (seis) meses do seu início, a Oferta Restrita não tenha sido totalmente colocada, a Administradora terá a faculdade, a seu exclusivo critério, de prorrogá-la nos termos do artigo 8º, §2º da Instrução CVM 476.

Durante a colocação das Novas Cotas, o Investidor que subscrever a Nova Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de cota, que, até a disponibilização do comunicado de encerramento, nos termos do Art. 8º da Instrução CVM 476 (“Comunicado de Encerramento”), do anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* e a obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo, com exceção dos rendimentos auferidos pelas aplicações financeiras nas quais os recursos de cada Investidor ficarão aplicados até o encerramento da Oferta Restrita, líquidos de eventuais tributos incidentes. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de divulgado o Comunicado de Encerramento e o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata*, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

As Novas Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta Restrita, autorização da B3 e depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos Cotistas.

A Oferta Restrita (a) terá os respectivos custos de distribuição pagos pelo Fundo, observado que a totalidade dos Cotistas aprovou a contratação da Administradora como coordenador líder da Oferta Restrita; e (b) terá seus recursos destinados ao investimento em ativos alvo, nos termos do Regulamento

Atenciosamente,

**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**

Administradora do **MULTI SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII**